



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO E A
EMPRESA COMERCIAL P&L LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO** com sede à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a **COMERCIAL P&L LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.539.312/0001-06, sediada na Rua Paulino Fernandes Silva, nº 429, Jamapará, em Sapucaia/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Leticia Gonçalves Zamboni, portadora da Carteira de Identidade nº 17063648, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 082.316.596-50, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 217/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de carne bovina para atender à necessidade de manutenção da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal e, também, para atender eventos das Secretarias Municipais de Esporte Turismo e Lazer, de Saúde e de Assistência Social, conforme discriminado no subitem 1.3 desta cláusula contratual, tudo de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A descrição dos produtos e os quantitativos ora contratados são os descritos na tabela abaixo.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
4	Carne suína, costelinha - Carne suína, tipo costelinha, inteira, resfriada ou congelada. Deverá ter aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante. Deverá estar acondicionada em embalagem atóxica, transparente, resistente e íntegra, com identificação, data de fabricação/embalamento e validade. O produto deverá possuir registro de inspeção e estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacote com peso de 01 Kg (um quilo). Transporte: deverá ser transportada em condições que preservem suas características e sua qualidade.	KG	60,0000	20,0000	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



5	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA, INTEIRA, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADOS. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA, INDELÉVEL E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF.	KG	60,0000	20,0000	1.200,00
---	---	----	---------	---------	----------

1.4. Endereço de e-mail e Contato telefônico:

E-MAIL: comercialpelltda@gmail.com

TEL.: (32) 99909-2508

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2026 e encerramento em 04/01/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O preço total deste contrato é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, nas seguintes classificações 205.02.12.306.0012.2.0025 (1.500.000); 206.02.08.244.0005.2.0048 (1.660.000); 207.01.10.301.0013.2.0054 (1.621.000); e, 212.00.27.812.0008.2.0094 (1.500.000)...3.3.90.30.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



5.2. As demais condições de pagamento encontram-se no item 12 do Termo de Referência.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As condições de reajustamento encontram-se no item 13 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO

7.1. A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal à CONTRATANTE, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Departamento de Compras.

7.2. O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 04 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora Camila Rocha Pereira Pina, de acordo com as condições previstas no item 11 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 07 e 08 do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; e,

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (meio oficial de publicação do Município) e, também, no site da prefeitura, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG, 05 DE JANEIRO DE 2026

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
AMAURY DE SÁ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**LETICIA GONÇALVES ZAMBONI
COMERCIAL P&L LTDA**

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____